



## Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Comissão Permanente de Defesa do Cidadão, Honrarias e Segurança

### **PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO, HONRARIAS E SEGURANÇA**

#### **PDL Nº 180/2025 – Prêmio Destaque Mulheres Aracruzenses**

**Autoria:** Vereador José Miguel Vieira Rosa (Dequinha da Vila)

**Homenageada:** Edineia Joaquim Silveira

---

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Decreto Legislativo nº 180/2025, de autoria do Vereador **José Miguel Vieira Rosa (Dequinha da Vila)**, concede o **Prêmio Destaque Mulheres Aracruzenses** à senhora **Edineia Joaquim Silveira**. Após tramitação regimental, a matéria retorna a esta Comissão para análise e parecer.

É o relatório.

---

#### **II – RELEVÂNCIA SOCIAL**

A senhora **Edineia Joaquim Silveira**, liderança do povo Tupiniquim, possui trajetória marcada pela dedicação à sua comunidade desde a juventude. Nascida e criada na aldeia Irajá, preserva e fortalece os valores culturais, sociais e espirituais do seu povo.

Exerceu por três mandatos a função de **cacique**, conduzindo sua comunidade com firmeza, diálogo e profundo senso de responsabilidade. Sua atuação sempre esteve voltada à defesa dos direitos indígenas, à valorização da identidade cultural e ao fortalecimento das pautas coletivas do povo Tupiniquim.

Atua também como **presidente do Conselho de Saúde Indígena**, mantendo participação ativa na busca por melhorias no atendimento à saúde das aldeias, acompanhando demandas, articulando soluções e garantindo representação efetiva perante os órgãos públicos.

Sua vida é marcada por liderança, coragem, dedicação comunitária e compromisso com a dignidade das mulheres e das famílias indígenas, valores que justificam plenamente a homenagem.

---

#### **III – VOTO DO RELATOR**

Considerando a relevância da trajetória da homenageada, **voto pela APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 180/2025, que concede o **Prêmio Destaque Mulheres Aracruzenses** à senhora **Edineia Joaquim Silveira**.

Assim, recomenda-se a tramitação regular da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Av. Professor Lobo, 850 - Centro - Aracruz - ES - CEP: 29.320-000 - Fone: (27) 3256-9491 - Site: [www.aracruz.es.leg.br](http://www.aracruz.es.leg.br)  
Comissão de Defesa do Cidadão e Honrarias - (27) 3256-9461 - CNPJ: 39.616.891/0001-40 - E-mail: [legislativo@aracruz.es.leg.br](mailto:legislativo@aracruz.es.leg.br)



## Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Comissão Permanente de Defesa do Cidadão, Honrarias e Segurança

Aracruz, 12 de novembro de 2025.

**ALEX HANDER PEREIRA DANIEL**

Vereador Relator – Comissão Permanente de Defesa do Cidadão, Honrarias e Segurança



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Rua Professor Lobo, 850 - Centro - Aracruz - ES - CEP: 29.300-000 - Tel.: (27) 3256-9491 - Site: [www.aracruz.es.leg.br](http://www.aracruz.es.leg.br)  
Comissão Permanente de Defesa do Cidadão e Honrarias - (27) 3256-9461 - CNPJ: 39.616.891/0001-40 - E-mail: [legislativo@aracruz.es.leg.br](mailto:legislativo@aracruz.es.leg.br)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003700310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALEX HANDER PEREIRA DANIEL** em 17/11/2025 08:39

Checksum: **436EFF0F1BBD7D4F14AE43BFA730C61A88E1502DFD8C2551A97B520A12324DEF**

Assinado eletronicamente por **MARCELO CABRAL SEVERINO** em 17/11/2025 08:44

Checksum: **02778D194EE857F55CE6E65FB827517E02535ABB1EC258DB4776B36973028EAC**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL VIEIRA ROSA** em 17/11/2025 09:30

Checksum: **31A5CABDC25A9381C619B84ABD03860ADE6F936586BC26D8166997932D23A10A**



---

Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340030003700310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.